



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

### INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA

#### EDITAL

#### EDITAL IBIOTEC/UFCAT 03/2025

Estabelece normas do **Processo Seletivo de Professores Formadores bolsistas para o curso de Especialização em Indústria 4.0/UAB** do Instituto de Biotecnologia, IBIOTEC/UFCAT do Programa UAB – Universidade Aberta do Brasil ofertado em parceria com a Universidade Federal de Catalão.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Instituto de Biotecnologia (IBIOTEC) da Universidade Federal de Catalão (UFCAT), torna público o processo de seleção de Professores Formadores bolsistas para atuação no curso de Especialização em Indústria 4.0/UAB do Programa UAB – Universidade Aberta do Brasil, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e na Instrução Normativa nº 01, de 01 de outubro de 2024, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 42 do Decreto nº 9.739/2019.

1.2 O processo seletivo será realizado segundo as regras aqui dispostas, as quais a Instituição se obriga a cumprir e que os candidatos que nele se inscreverem declaram conhecer e com elas concordar.

1.3 Paralelamente, a CAPES concederá bolsas, pagas diretamente aos beneficiários, devidamente selecionados, nas modalidades contidas pela Portaria Capes n. 309, de 27 de setembro de 2024 e pela Instrução Normativa n. 1, de 01 de outubro de 2024. Os processos seletivos para bolsistas se nortearão pela Portaria Capes n. 309, de 27 de setembro de 2024, assim como também se orientará pelo disposto nos arts. 7º a 9º da Portaria MEC nº 327, de 5 de abril de 2018.

1.4 A seleção de professores formadores bolsistas (Portaria 309/2024 – CAPES, Artigo 4º), do curso de Especialização em Indústria 4.0/UAB da UFCAT, no Programa UAB, será realizada em parceria com a UFCAT, de acordo com o método adotado pela referida instituição, para a definição do(a) docente responsável por disciplinas recém criadas do curso, com a participação prioritária dada aos docentes concursados dos quadros do Departamento de Computação (IBIOTEC/UFCAT/DC) e do Curso de Engenharia de Produção (FENG/UFCAT/EP), sendo excepcionalmente admitida a participação de docentes externos nos casos de não preenchimento de vagas (Artigo 20 da Portaria 309/2024).

1.5 No IBIOTEC/UFCAT, os nomes dos candidatos/professores do quadro que preenchem os requisitos para assumir as disciplinas, na modalidade a distância, serão submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Diretor do Instituto de Biotecnologia, observando-se os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES).

1.6 Caso a vaga para alguma disciplina do curso a distância não seja preenchida por docentes do IBIOTEC/UFCAT/DC ou FENG/UFCAT/EP, ela poderá ser ocupada por docentes externos, que preencham os requisitos exigidos neste edital no item 4.1, alíneas b, c e d, com reconhecida competência na área da disciplina. Os docentes externos devem se submeter aos trâmites de aprovação dos seus nomes no Conselho Diretor do IBIOTEC/UFCAT, conforme está previsto neste edital nos itens 4.3 e 5.3.

1.7 O presente edital, bem como todos os atos administrativos decorrentes deste processo seletivo (retificações, resultados, recursos, homologações e demais comunicações oficiais), será obrigatoriamente publicado em **sítio eletrônico oficial da Universidade Federal de Catalão – UFCAT** (<https://ibiotec.ufcat.edu.br/pt-br/editais/edital-ibiotec-ufcat-no-03-2025>), em conformidade com o art. 13 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

1.8 Qualquer cidadão poderá impugnar este edital no prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data de sua publicação, mediante protocolo eletrônico junto à Universidade Federal de Catalão, por meio do endereço institucional indicado neste edital. As impugnações serão analisadas pela **Banca Examinadora, que, para todos os fins, acumulará também as atribuições administrativas deste certame**, emitindo decisão fundamentada no prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, a qual será publicada no mesmo sítio eletrônico oficial utilizado para a divulgação deste edital.

1.9 **Todo o processo seletivo será realizado integralmente em formato digital**, por meio de plataforma eletrônica institucional, garantindo o recebimento, registro e arquivamento seguro de todos os documentos apresentados pelos candidatos, bem como dos recursos interpostos e das justificativas/comentários da banca examinadora, em conformidade com o Acórdão TCU nº 878/2007 – Segunda Câmara. Os documentos permanecerão armazenados pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos após** a homologação do resultado final, conforme a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo do CONARQ/Arquivo Nacional (classe “Gestão de Recursos Humanos / Seleção e Recrutamento”), ou por prazo superior nos casos em que houver questionamento administrativo ou judicial, hipótese em que a guarda se estenderá até o trânsito em julgado acrescido de 5 anos.

## 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VALIDADE

2.1 O presente edital tem por objetivo a classificação de candidatos para o preenchimento das vagas de Docente do Curso da Especialização em Indústria 4.0, conforme descrito no Quadro I.

### Quadro I – Vagas para docente do curso.

<b>Professor Formador – Curso De Especialização em Indústria 4.0/UAB</b>			
<b>Vagas / Disciplinas</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>	<b>Validade do Processo Seletivo</b>
Metodologia Científica e a Indústria 4.0	<b>60</b>	1	até 5 (cinco) anos, improrrogável
Fundamentos da Indústria 4.0	<b>60</b>	1	
Internet das Coisas (IoT) e Sistemas Embarcados	<b>60</b>	1	

Introdução à Ciência de Dados para Indústria 4.0	<b>60</b>	1
Aprendizado de Máquina	<b>60</b>	1
Visão Computacional	<b>60</b>	1
Simulação de eventos discretos no contexto da Indústria 4.0	<b>60</b>	1
Gestão de Data-Driven e Automatização de Processos	<b>60</b>	1

2.2 O curso de Especialização na modalidade a distância é ofertado gratuitamente pela UFCAT e financiado pelo Programa UAB da CAPES/MEC.

2.3 A atribuição das disciplinas será realizada pela Coordenação do Curso, com base na classificação final, na formação acadêmica, na experiência profissional e na disponibilidade do candidato, respeitando o limite de uma bolsa ativa por professor formador, conforme Portaria CAPES nº 309/2024. Os candidatos poderão indicar, no ato da inscrição, até **três** disciplinas de interesse, em ordem de prioridade, para fins de subsidiar a análise da banca e da coordenação. A indicação de preferência não implica garantia de vinculação.

2.4 Em razão da oferta de vagas ser restrita aos docentes concursados do quadro do IBIOTEC/UFCAT/DC (Departamento de Computação) e do quadro da FENG/UFCAT/EP (Engenharia de Produção), e com apenas uma vaga por disciplina, não haverá reserva de vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero ou travestis, conforme disposto no Art. 13, inciso VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024.

### **3. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DE PROFESSOR FORMADOR EM CURSOS DA UAB**

3.1 Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante o uso dos recursos e metodologias previstos no Plano de capacitação;

3.2 Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

3.3 Atender e orientar alunos nas questões teórico-metodológicas do curso;

3.4 Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias na modalidade a distância;

3.5 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na instituição de Ensino.

3.5.1 É **recomendável** para todos(as) (os)as docentes a capacitação no ambiente virtual de aprendizagem Moodle;

3.6 Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob a sua coordenação;

3.7 Acompanhar o trabalho dos alunos, orientando, dirimindo dúvidas e favorecendo o diálogo;

3.8 Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no Plano de Curso;

3.9 Apresentar ao coordenador de curso e postar no Ambiente Virtual de Aprendizagem, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

3.10 Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;

3.11 Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

3.12 Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC quando solicitado.

3.13 Dispor de **20 horas semanais** para as atividades do curso (compatível com a exigência da função).

3.14 Acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem com a frequência prevista no projeto pedagógico do curso.

3.15 Participar de reoferta de novas turmas da disciplina para contemplar os estudantes em recuperação e/ou reprovados e os que ainda não cursaram a disciplina, **sem a necessidade de novo pagamento de bolsa**. No caso de orientar **trabalho final de curso**, não há pagamento de bolsa, caso não se atinja o **número mínimo de 5 alunos**.

#### **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CANDIDATURA A PROFESSOR FORMADOR**

4.1 Para participar do processo seletivo, conforme critérios definidos pelo IBIOTEC/UFCAT, para o perfeito cumprimento da função e obedecidos os critérios gerais estabelecidos na Portaria CAPES n. 309, de 27 de setembro de 2024, o candidato deverá:

a) Ser **preferencialmente** docente concursado do quadro do Instituto de Biotecnologia/UFCAT/DC ou FENG/UFCAT/EP, ter ministrado, **preferencialmente**, as disciplinas ofertadas e possuir **preferencialmente** doutorado.

b) Ter, **no mínimo**, Mestrado na área de Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias III da CAPES, conforme legislação vigente, para ministrar a referida disciplina;

c) ter **experiência mínima** de 1 (um) ano no magistério do ensino superior.

d) Não possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE no período em que for atuar na disciplina selecionada, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria (Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024 – Art. 8º);

4.2 Docentes da UFCAT, não pertencentes ao quadro do IBIOTEC/UFCAT/DC ou FENG/UFCAT/EP, que preencherem os requisitos exigidos neste edital, no item 4.1, alíneas b, c e d, poderão se inscrever no cadastro de reserva para concorrer às vagas que não forem ocupadas por docentes das referidas unidades.

4.3 Docentes externos à UFCAT, que preenchem os requisitos exigidos neste edital no item 4.1, alíneas b, c e d, poderão se inscrever no **cadastro de reserva** para concorrer às vagas que não forem ocupadas por docentes da referida instituição, **com mera expectativa à convocação**, apenas adquirindo esse direito caso haja o surgimento de vagas para docentes externos na sua área de atuação durante o prazo de validade do processo seletivo.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO**

5.1 O período de inscrições será de 19/12/2025 a 20/01/2026.

5.2 A inscrição será gratuita e deverá ser feita exclusivamente via formulário online: <https://forms.gle/HggLdmdt9PwSLKAB9>. O formulário encerra automaticamente o processo de inscrições às 23:59 do dia 20/01/2026.

5.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deve submeter para análise em um arquivo ZIP (nomeado conforme o padrão NomeCompleto\_Edital-03\_2025.zip) os seguintes documentos:

- a) o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO preenchido (ANEXO I);
- b) o QUADRO DE PONTUAÇÃO preenchido (ANEXO II).
- c) **todos os documentos comprobatórios** dos itens de avaliação que foram preenchidos pelo candidato no ANEXO II para a análise.
- d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF.
- e) Comprovante do quadro permanente da UFCAT.
- f) **Todos os anexos exigidos** deverão conter, obrigatoriamente, **rubrica eletrônica realizada por meio de assinatura digital gov.br**, no campo indicado no próprio documento (ex.: ANEXOS I, II etc.) ou, alternativamente, na última página (currículo, comprovantes, declarações etc.). Para a geração dos arquivos em PDF, os candidatos podem utilizar softwares de edição de texto disponíveis no mercado (ex.: Microsoft Office, LibreOffice, entre outros).

5.4 No FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO I), o candidato deve autodeclarar ter disponibilidade para a execução das atividades relativas aos cargos deste edital e acatar todas as normas do processo seletivo descritas. Além disso, deve atestar a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848/1940 (Código Penal). Por fim, também deve autodeclarar não possuir bolsas conforme o item 4.1, alínea d.

5.5 A homologação da inscrição será publicada no mesmo sítio eletrônico oficial utilizado para a divulgação deste edital (<https://ibiotec.ufcat.edu.br/pt-br/editais/edital-ibiotec-ufcat-no-03-2025>), conforme cronograma do item 11.

5.6 A UFCAT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas e congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, salvo quando a causa de tais fatos tenha origem na UFCAT.

5.7 O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UFCAT do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.7 A Banca Examinadora responsável pela análise e julgamento deste processo seletivo será designada e referendada pelo Conselho Diretor do Instituto de Biotecnologia, divulgada antes do início do período de inscrições, em conformidade com o cronograma deste edital. A divulgação dos nomes dos membros da comissão ocorrerá em meio oficial de publicação, assegurando-se o prazo de **5 (cinco) dias corridos** para que os candidatos apresentem eventuais impugnações ou alegações de suspeição/impedimento, nos termos dos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999. Tal procedimento visa garantir, simultaneamente, a observância do princípio da publicidade (art. 13, IV, da Portaria CAPES nº 309/2024) e a preservação da imparcialidade na condução do certame.

5.8 Os membros da Banca Examinadora deverão observar as regras de suspeição e impedimento previstas nos arts. 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, abstendo-se de participar da análise de candidatos com os quais possuam relação pessoal, profissional ou interesse que comprometa a imparcialidade.

5.9 Após a aprovação em reunião do Conselho Diretor da Unidade, a Direção do Instituto de Biotecnologia (IBIOTEC/UFCAT), o responsável pelo curso de Especialização em Indústria 4.0/UAB, deverá encaminhar à Coordenação do Ensino à Distância (CEAD/UFCAT):

- a) um ofício relatando o processo de seleção realizado;

b) a Certidão de Ata de aprovação do nome dos candidatos selecionados;

c) os documentos comprobatórios de que o (a) candidato aprovado (a) atende aos requisitos exigidos neste edital no item 4.1 e o Formulário de Cadastramento de Bolsistas da UAB, na categoria Professor Formador UAB/UFCAT e a Declaração de Não Acúmulo de Bolsas, devidamente preenchidos e assinados, com o reconhecimento da assinatura pelo Coordenador do Curso ou pela Direção do IBIOTEC/UFCAT.

## 6. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O preenchimento das vagas do processo seletivo obedecerá rigorosamente a decisão do Conselho Diretor da IBIOTEC/UFCAT, respeitando a autonomia e as normas internas da UFCAT para a lotação do corpo docente.

6.2 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: (i) maior pontuação no critério de titulação acadêmica; (ii) maior pontuação no critério de experiência docente; (iii) maior pontuação no critério de experiência profissional; (iv) maior idade; (v) sorteio público.

6.3 Caso nenhum docente do quadro se candidate a ocupar a vaga de alguma disciplina e exista mais de um docente externo candidato à vaga, o próximo na ordem de classificação será chamado.

6.4 O resultado final deste processo seletivo será publicado no mesmo sítio eletrônico oficial utilizado para a divulgação deste edital (<https://ibiotec.ufcat.edu.br/pt-br/editais/edital-ibiotec-ufcat-no-03-2025>), após a homologação do Processo Seletivo pelo IBIOTEC/UFCAT, em conformidade com as datas previstas no cronograma do item 11 deste edital. O resultado será disponibilizado mediante documento homologado pelas assinaturas de todos os membros da Banca Examinadora. A publicação deverá apresentar, de forma detalhada, a relação dos candidatos aprovados e reprovados, bem como a ordem de classificação em ordem decrescente, do primeiro ao último colocado, conforme a pontuação obtida na seleção.

## 7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos **aprovados e classificados dentro do limite de vagas ofertadas** no processo seletivo serão convocados pelo IBIOTEC/UFCAT para atuarem como professores formadores e deverão entregar cópia dos seguintes documentos, em data especificada no cronograma no item 11 deste edital:

a. documento de identidade (RG ou outro documento expedido por órgão público que, por lei federal, valha como identidade), com CPF;

b. comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos três meses);

c. documentação comprobatória dos requisitos mínimos para a candidatura a professor formador, descritos no item 4.1 para docentes do quadro do IBIOTEC/UFCAT e FENG/UFCAT, ou descritos nos itens 4.2 e 4.3 para demais docentes;

d. Preencher e assinar a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de que não acumula Bolsas UAB (4.1, alínea d).

7.2 **Todos os documentos solicitados devem ser salvos em formato PDF**, identificados (ex: CPF\_fulano, RG\_Fulano, Formulário\_fulano) e encaminhados em um único e-mail para [ind40.uab.ufcat@gmail.com](mailto:ind40.uab.ufcat@gmail.com), com assunto Edital-03/2025-FINAL. Crie um arquivo ZIP único nomeado como segue: NomeCompleto\_Edital-03\_2025-FINAL.zip.

7.3 O descumprimento ao item 7.1 implicará na desistência da vaga e na convocação do próximo candidato aprovado.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 As interposições de recursos poderão ser formalizadas via e-mail, endereço [ind40.uab.ufcat@gmail.com](mailto:ind40.uab.ufcat@gmail.com), obrigatoriamente com o título “RECURSO – Edital 03/2025 - Professor formador” e inserção do ANEXO III devidamente preenchido e assinado.

8.2 Os recursos serão julgados pela Banca Examinadora, que acumulará as atribuições administrativas deste certame, conforme segue:

I – Para recursos interpostos ao longo do certame, o julgamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos**, contados da data de encerramento da última etapa.

II – Para recursos relativos a desligamento de candidato, o julgamento ocorrerá no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** após a interposição do recurso.

As decisões serão comunicadas ao candidato via e-mail, conforme endereço informado no ato da inscrição.

8.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor contenha linguagem ofensiva, injuriosa ou desrespeitosa à UFCAT ou aos seus servidores, em conformidade com os princípios da urbanidade e da boa-fé administrativa.

8.4 Se a análise dos recursos indicar a possibilidade de anulação do processo seletivo, uma reunião extraordinária do Colegiado do IBIOTEC/UFCAT deverá ser convocada para análise e decisão do parecer final.

8.5 O recurso destinado à CAPES só pode ser feito se houver questionamento da legalidade das regras deste processo seletivo, após demonstração do esgotamento da matéria junto à UFCAT mediante indeferimento deste do último recurso.

## 9. DA BOLSA DE PROFESSOR FORMADOR

9.1 Os professores formadores convocados e em exercício farão jus a uma bolsa da UAB/CAPES, atualmente, no valor de R\$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) para cada 15 horas. Para uma disciplina de 60 horas, serão 4 bolsas (uma por mês) no valor de R\$1.850,00.

9.2 As bolsas serão pagas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), diretamente em conta corrente do Professor.

9.3 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

## 10. DO DESLIGAMENTO

10.1 A função de professor formador e o pagamento da bolsa não caracterizam qualquer tipo de vínculo empregatício com a UFCAT, podendo ser interrompidos a qualquer tempo em caso de não cumprimento de suas funções de forma correta, bem como em caso de alteração ou interrupção de fomento por parte da CAPES ou no interesse da UFCAT.

10.2. O Professor Formador que solicitar desligamento, deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

10.3. O Professor Formador poderá ser desligado do curso e terá sua bolsa cancelada, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

10.3.1. Término de contrato e não renovação;

10.3.2 Em caso de não cumprimento de suas obrigações, ou caso a Coordenação de Curso considere sua atuação insatisfatória;

10.3.3 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

10.3.4. Indisciplina do Professor Formador em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;

10.3.5. Desrespeito com colegas de trabalho e alunos;

10.3.6. Redução da demanda de atividades.

## 11. DO CRONOGRAMA

Ação	Período
Divulgação do Edital	19/12/2025
Impugnação do Edital	19/12/2025 a 23/12/2025
Divulgação da Banca Examinadora	19/12/2025
Impugnação da Banca Examinadora	19/12/2025 a 23/12/2025
Inscrições	19/12/2025 a 20/01/2026
Homologação preliminar das Inscrições	21/01/2026
Recurso contra a Homologação das Inscrições	22/01/2026 a 26/01/2026
Homologação Final das Inscrições	27/01/2026
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	28/01/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar	29/01/2026 a 02/02/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	03/02/2026
Homologação do Resultado do Processo Seletivo	04/02/2026

11.1. As datas previstas neste edital poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante publicação de retificação no mesmo meio de divulgação do edital original.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A aprovação e classificação no processo seletivo não são garantias de convocação e contratação para atuar no curso de que trata este edital, sendo que a contratação dos candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pela CAPES, para fomento do curso e pagamento das bolsas de professor formador.

12.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

12.3 Os candidatos aprovados e não classificados para as vagas poderão ser convocados pela

Direção do IBIOTEC/UFCAT, por e-mail e/ou telefone, seguindo a ordem de classificação e respeitando o período de validade deste processo seletivo.

12.4 A validade do resultado dos processos seletivos será de até **5 (cinco) anos, improrrogável**, de acordo com os termos do art. 14 da Portaria CAPES Nº 309/2024.

12.5 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail: [ind40.uab.ufcat@gmail.com](mailto:ind40.uab.ufcat@gmail.com)

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo IBIOTEC/UFCAT.

### 13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

I - Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II - Anexo II – QUADRO DE PONTUAÇÃO.

III - Anexo III – FORMULÁRIO DE RECURSO.



Documento assinado eletronicamente por **DALTON MATSUO TAVARES, Professor(a) do Magistério Superior**, em 18/12/2025, às 06:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcat.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0278902** e o código CRC **FDA6463A**.